



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GEOLOGIA E/OU ENGENHARIA DE MINAS para prestação dos serviços técnicos descritos na tabela abaixo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	1	Os serviços técnicos profissionais de geologia/engenharia de minas necessários para regularização de cada poço deverão incluir as seguintes etapas: 1- Análise de água padrão DRHS (Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento) com 32 parâmetros em laboratório credenciado na rede metrológica; 2- Teste de bombeamento segundo a NBR 1244, quando necessário; 3- Perfil Geológico e Construtivo; 4- Preenchimento do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul - SIOUT desde o cadastro até a formalização de documentos; 5- Projeto operacional do poço; 6- Fluxograma de utilização do poço; 7- Relatório técnico hidrogeológico; 8- Pagamento de taxas do DRHS para análise da outorga; 9- Adequação às normas estruturais e sanitárias do DRHS; 10- Instalação de laje sanitária de pelo menos 1m²; 11- Cercamento completo do poço grade e tela galvanizada; 12- Instalação de hidrômetro $\frac{3}{4}$ unijato com 3 m³/h de vazão máxima. *Todos os custos com taxas, materiais, equipamentos de proteção e segurança, mão-de-obra e deslocamentos deverão estar inclusos no valor dos serviços, ficando a cargo da contratada. *Os poços poderão estar localizados em qualquer lugar dentro da extensão territorial do Município de Mostardas/RS.	Poços	20	R\$8.166,67	R\$163.333,40

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação dos serviços:

A contratação é necessária porque o município não possui em seu corpo técnico profissional habilitado (a saber, Geólogo ou Eng. de Minas) para a realização dos serviços de regularização dos poços de captação de água subterrânea. Ao aderir ao Programa Poço Legal, o Município de Mostardas assumiu o compromisso de cumprir a Instrução Normativa SEMA nº 05/2023, condição indispensável para habilitação e recebimento de transferências voluntárias de recursos por meio de convênios com o Estado. Conforme compromisso assumido, o município deve, até 31/12/2025, cadastrar e regularizar (ou ao menos iniciar a regularização) de pelo menos um dos poços sob sua responsabilidade no sistema estadual SIOUT. A não observância dessas exigências implica não apenas a limitação de acesso a recursos estaduais, mas risco de sanções por descumprimento ambiental e legal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios**, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da Contratação

3.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão das características dos serviços contratados, maiores detalhes estarão expressos no contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias úteis da data de envio da Nota de Empenho.

4.1.2. Prazo para protocolar a regularização dos poços junto ao SIOUT será de até 30 (trinta) dias contados a partir do início da execução do objeto, devendo a contratada apresentar comprovante do protocolo.

4.1.3. Os locais de execução dos serviços irão variar conforme a localização dos poços a serem regularizados, podendo ser em qualquer local dentro da extensão territorial do Município de Mostardas/RS.

4.1.4. O cronograma prévio é de que seja realizado o protocolo de pelo menos 1 (um) poço junto ao SIOUT até 15 (quinze) de dezembro de 2025.

4.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.2.1. Todos os custos com deslocamento até os diferentes locais em que estão situados os poços, hospedagem, alimentação, materiais, mão-de-obra, EPIs e outros equipamentos utilizados/necessários correrão por conta da empresa contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. As comunicações entre o setor requisitante do serviço e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

5.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, conforme **Portaria nº 1878 de 03 de junho de 2025**.

5.3. O fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. Qualificação Técnica

7.2.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou outro correspondente, em plena validade. O visto do conselho, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato/ata;

b) Certidão de registro da Pessoa Física (responsável técnico), vinculado aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro correspondente, em plena validade. O visto do conselho, para profissionais não domiciliados no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato/ata;

c) Prova de que o(s) responsável(eis) técnico(s) (sendo que deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) Engenheiro de Minas ou Geólogo) elencado(s) na alínea "b" deverá(ão) pertencer ao quadro permanente ou contratado da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Mostardas, 15 de outubro de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAÚJO
Vice-Prefeito Municipal